



INVENTÁRIO E PARTILHA DE BENS POR VIA JUDICIAL (falecimento/separação/divórcio)

Art. 167, I, 24-25 da Lei nº 6.015/73

Documentos a serem apresentados:

- O formal de partilha ou a carta de adjudicação expedida judicialmente; (Art. 221, IV e art. 222 da Lei nº 6.015/73).
- Se possível, cópia dos documentos utilizados na identificação das partes no título: RG, CPF, CNH ou carteira profissional, e certidão de nascimento para os solteiros e casamento para os casados. (art. 176, § 1º, II, 4 da Lei nº 6.015/73).